



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.043/2022

Publicado

em 30 / 12 / 2022

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Particulares com a finalidade de locações a serem realizadas pelo Município de Vila Pavão/ES para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo escoreito para cumprir as exigências previstas no art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, comprovar a razão da escolha do (a) proprietário (a) do imóvel a locar, demonstrar que o imóvel é o que irá atender as necessidades da Administração ante a sua localização e necessidades de instalação, e apresentar detalhada justificativa de preço;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, estimativa de despesa, parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, especialmente no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, conforme previsão dos arts. 72 e 74, inciso V da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e obediência aos princípios da transparência e impessoalidade para todas as contratações feitas pelo Município de Vila Pavão, especialmente aquelas hipóteses previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93 e arts. 72 e 74 da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

CONSIDERANDO que nas contratações com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) devem ser observados os requisitos do § 5º do referido dispositivo, quais sejam, avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Memorando nº 238/2022, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, protocolado sob o nº 006400/2022, que solicita a nomeação de Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Particulares com a finalidade de locações a serem realizadas pelo Município de Vila Pavão/ES para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARTICULARES** com a finalidade de locações a serem realizadas pelo Município de Vila Pavão/ES no exercício de 2023, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Pricila Jeske Guidi, servidora pública ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito;

II – Graziani Sarde, servidor público ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – Marcio Campin Pionte Koski, servidor público ocupante do cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

IV – David dos Santos Silva, servidor público ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

V – Thiago Dias Berlese, servidor público ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI – Leonardo Zumacke Grunivald, servidor público ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

VII – Eliézio dos Santos Scherr, servidor público ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo Único – Fica designada como Presidente desta Comissão Especial de Avaliação, a **Sra. PRICILA JESKE GUIDI**, que deverá assinar os relatórios conjuntamente com, no mínimo, mais 03 (três) membros desta Comissão, sendo preferencialmente um desses membros ligado ao setor solicitante da locação.

Art. 2º A Comissão ora nomeada deverá apresentar relatório pormenorizado, devendo constar no mesmo a motivação da escolha do imóvel, finalidade da atividade a ser desempenhada no local, bem como o preço compatível com o valor de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O relatório deverá ser apresentado juntamente com material fotográfico, especificando a localização e dimensão do imóvel, quantidade de cômodos, estado de conservação da edificação, adequações externas, e demais informações consideradas pertinentes e exigidas pela legislação.

Art. 4º Os membros nomeados a compor esta Comissão, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência aos servidores da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal